



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 13/07/2023, Edição nº 6053, Página nº 04

### LEI Nº 2.179/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da [Lei nº. 2.171](#), de 13 de Junho de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** O § 4º, do Art. 7º da [Lei Nº 2.171](#), de 13 de Junho de 2023, passa avigorar com a seguinte redação:

*“Art 7º .....*

*§4º “Para fins de efetiva participação, o cupom deverá estar identificado com carimbo da empresa participante”.*

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I, II e III do Art. 7º da [Lei Nº 2.171](#), de 13 de junho de 2023.

**Art. 3º** O Art. 10 da [Lei Nº 2.171](#), de 13 de Junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. A premiação anual do Programa " NOTA PREMIADA – VALORIZE A NOTA FISCAL, COMPRE NO COMERCIO DE NOVA SANTA ROSA E CONCORRA A PREMIOS" será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no total. Aos consumidores participantes serão destinados até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para as empresas participantes serão destinados até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em vales compras, sendo que a quantidade de sorteios, número de prêmios e os seus valores em vales serão definidos em regulamento próprio.”*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito